

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 61.784.023/0001-29**

INICIADA EM 08 DE JUNHO DE 2026 E FINALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2026

- 1 **DATA E HORA:** No dia 18 de junho de 2026, às 18h00min, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **CONCRETO PIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 61.784.023/0001-29 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** **41,51%** das cotas emitidas do Fundo
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
5. **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:
 - (i) A majoração da taxa paga à título de remuneração pelos serviços prestados pela Gestora, paga pela Classe, conforme artigo 14, *caput*, do Anexo Descritivo da Classe, no Regulamento do Fundo, de forma que passe a vigor no seguinte formato:

"Artigo 14. A Taxa de Gestão a ser paga à Gestora pelos serviços de gestão prestados à Classe, será corresponde ao percentual anual de 0,30% a.a. (zero vírgula trinta por cento ao ano), a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). [...]"
 - (ii) Autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

6. **APROVAÇÃO** de 100% (cem por cento) dos cotistas presentes, totalizando 41,51% (noventa e nove virgula quarenta e três por cento) das cotas emitidas do Fundo, sendo **INSUFICIENTE** para **APROVAÇÃO** das deliberações, nos termos do Regulamento do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que as deliberações não foram aprovadas e diante disso seguirá com as medidas necessárias, caso haja, arguir as necessidades do Fundo.

São Paulo, 19 de junho de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***-376.868-**
Data: 22/06/2026 11:56 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.